TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 031/2021

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.063.470/0001-97, com sede em Linha Santa Rita, s/n.º, município de Estrela/RS, CEP 95.880-00, telefone n.º (51) 3712-2033, e-mail: simone@conpasul.com.br, neste ato representada pelo Sr. Olivar Basso, brasileiro, casado, engenheiro civil, sócio administrador, inscrito no CPF sob n.º 147.653.650-34, RG n.º 6019436952 - SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Planalto, 1165, apto. 303, Bairro São Bento, município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95.703-114, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 031/2021, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do **Edital de Pregão Presencial N.º 002/2021** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 2.313, de 18 de novembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato tem por objeto o **acréscimo de quantidades na aquisição de brita basalto n.º 01,** perfazendo um total de 800 (oitocentas) toneladas, incluindo fornecimento e transporte até o depósito do Município, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, para o uso nas estradas gerais do interior e ruas da sede do Município.

Conforme Parecer Técnico e Orçamento Discriminativo emitidos pelo Engenheiro Responsável pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pela Sra. Prefeita Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um valor de **R$ 40,30 (quarenta reais e trinta**

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

centavos) por tonelada de Brita Basalto n.º 01, totalizando o valor de R$ 32.240,00 (trinta e dois mil duzentos e quarenta reais) por 800 (oitocentas) toneladas de Brita Basalto n.º 01, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto do presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 24 de agosto de 2021.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Olivar Basso,
CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Augusto Jacó Dattein,
CPF: 008.398.020-21.

Ricardo Luiz Flach,
CPF: 402.620.060-49.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO